



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Tel.: (27) 3636.7600

**CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 037/2025**  
**PROCESSO 2024-XM12Z**  
**PROTOCOLO PARA SIGEFES 2025023193989**

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE Nº 037/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU COM O MUNICÍPIO DE PANCAS/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU, adiante denominado DOADOR, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.563/0001-93, com sede na Avenida César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. VITOR AMORIM DE ANGELO, nomeado pelo Decreto nº 097-S, de 01/01/2019, publicado no DIO de 02/01/2019, portador da Matrícula Funcional nº 4050355 e de outro lado o Município de Pancas/ES, doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.150/0001-78, com sede na Av. 13 de Maio, 324, Centro, Pancas/ES, CEP 29.750-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO<sup>1</sup>, consoante processo administrativo acima referenciado, ajustam o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato de Doação, a Doação dos bens móveis abaixo especificados, e detalhado em anexo:

- a) Mesa de escritório 03 gavetas – 8 unidades;
- b) Mesa de atendimento – 2 unidades;
- c) Cadeira fixa – 1 unidade;
- d) Mesa para computador – 8 unidades;
- e) Longarina 3 lugares – 2 unidades;
- f) Longarina 2 lugares – 1 unidades;
- g) Mesa redonda – 3 unidades;
- h) Armário 2 portas – 1 unidade;
- i) Armário baixo – 5 unidades;
- j) Balcão em fórmica – 1 unidade;
- k) Cadeira fixa estofada – 1 unidade.

<sup>1</sup>Os dados do representante do DONATÁRIO estão registrados nos autos à peça #16 e #17, a qual foi classificada como sigilosa no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender as normas de privacidade estabelecidas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Tel.: (27) 3636.7600

1.2 - Os bens móveis descritos acima foram avaliados, conforme laudo em anexo, que passam a ser parte integrante deste Termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 - A presente doação tem como finalidade a doação de equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de educação do município de Pancas-ES, nas escolas EMEF Henoc Pereira, EMEF Oraide Gomes de Miranda e CEM Pequeno Príncipe, materiais a fim de suprir carências estruturais e melhorar as condições de trabalho e atendimento aos estudantes.

2.1.1 - A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição dos bens patrimoniais ao DOADOR.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1 - O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **4.1 - DO DOADOR:**

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa dos bens doados no almoxarifado e no patrimônio, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização dos bens doados segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção dos bens doados ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

### **4.2 - DO DONATÁRIO:**

- a) Receber os bens doados, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos bens doados junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento dos bens doados, o donatário deverá entregar à SEDU os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário nos bens que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Tel.: (27) 3636.7600

- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo os bens em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento dos bens, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os bens doados ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 - O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens doados.

5.2 - O DONATÁRIO não poderá utilizar os bens doados em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 - Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção dos bens, ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.4 - Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação se tornarem inservíveis ou obsoletos.

5.4.1 - Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.

5.4.2 - Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverá ser aplicado, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

6.1 - O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver os bens doados, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os bens, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1 - O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação dos bens devolvidos por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Tel.: (27) 3636.7600

6.2 - Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 - Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, os bens reverterão ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 - O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

#### **VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação  
DOADOR  
(Assinado eletronicamente)

#### **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**

Prefeito de Pancas/ES  
DONATÁRIO  
(Assinado eletronicamente)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Tel.: (27) 3636.7600

**ANEXO**

ORIGEM	ITEM	QUANTIDADE
SRE COLATINA	MESA DE ESCRITÓRIO 03 GAVETAS	<b>8 UNIDADES</b>
SRE COLATINA	MESA DE ATENDIMENTO	<b>2 UNIDADES</b>
EEEFM ARISTIDES FREIRE	CADEIRA FIXA	<b>1 UNIDADE</b>
EEEFM HONORIO FRAGA e CEEMTI CONDE DE LINHARES	MESA PARA COMPUTADOR	<b>8 UNIDADES</b>
SRE COLATINA	LONGARINA 3 LUGARES	<b>2 UNIDADES</b>
SRE COLATINA	LONGARINA 2 LUGARES	<b>1 UNIDADE</b>
EEEFM HONORIO FRAGA e SRE COLATINA	MESA REDONDA	<b>3 UNIDADES</b>
SRE COLATINA	ARMARIO 2 PORTAS	<b>1 UNIDADE</b>
SRE COLATINA	ARMARIO BAIXO	<b>5 UNIDADES</b>
SRE COLATINA	BALCÃO EM FORMICA	<b>1 UNIDADE</b>
SRE COLATINA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	<b>1 UNIDADE</b>



**PROCESSO: 2025-XM12Z**

**Laudo de Avaliação de Bens**

Laudo elaborado pela Subgerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação do Governo do Espírito Santo, com a finalidade de avaliação de bens móveis oriundos, de Recolhimentos de Bens Inservíveis das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, SEDU Central e Superintendências Regionais de Educação, que encontram-se alocados no Galpão/SEDU, destinados a doação para o município de Pancas -ES, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ORIGEM	VALOR ATUAL
1	MESA DE ESCRITORIO 03 GAVETAS	07-112305	RUIM	SRE COLATINA	R\$360,00
2	MESA DE ESCRITORIO 03 GAVETAS	07-112432	RUIM	SRE COLATINA	R\$360,00
3	MESA DE ESCRITORIO 03 GAVETAS	07-112299	RUIM	SRE COLATINA	R\$360,00
4	MESA DE ESCRITORIO 03 GAVETAS	07-112222	RUIM	SRE COLATINA	R\$340,00
5	MESA DE ESCRITORIO 03 GAVETAS	07-3002	RUIM	SRE COLATINA	R\$300,00
6	MESA DE ESCRITORIO 03 GAVETAS	07-112307	RUIM	SRE COLATINA	R\$360,00
7	MESA DE ESCRITORIO 03 GAVETAS	07-112253	RUIM	SRE COLATINA	R\$360,00
8	MESA DE ESCRITORIO 03 GAVETAS	07-15215	RUIM	SRE COLATINA	R\$200,00
9	MESA DE ATENDIMENTO	07-323852	RUIM	SRE COLATINA	R\$229,00

10	MESA DE ATENDIMENTO	07-112129	RUIM	SRE COLATINA	R\$340,00
11	CADEIRA FIXA	07-105499	RUIM	EEEFM ARISTIDES FREIRE	R\$90,00
12	MESA PARA COMPUTADOR	07-211876	RUIM	EEEFM HONORIO FRAGA	R\$94,00
13	MESA PARA COMPUTADOR	07-112819	RUIM	EEEFM HONORIO FRAGA	R\$400,00
14	MESA PARA COMPUTADOR	07-211875	RUIM	CEEMTI CONDE DE LINHARES	R\$94,00
15	MESA PARA COMPUTADOR	07-211888	RUIM	EEEFM HONORIO FRAGA	R\$94,00
16	MESA PARA COMPUTADOR	07-211883	RUIM	EEEFM HONORIO FRAGA	R\$94,00
17	MESA PARA COMPUTADOR	07-108274	RUIM	CEEMTI CONDE DE LINHARES	R\$180,00
18	MESA PARA COMPUTADOR	07-505731	RUIM	EEEFM HONORIO FRAGA	R\$895,00
19	MESA PARA COMPUTADOR	07-211882	RUIM	EEEFM HONORIO FRAGA	R\$94,00
20	LONGARINA 03 LUGARES	07-487839	RUIM	SRE COLATINA	R\$659,00

21	LONGARINA 03 LUGARES	07-487832	RUIM	SRE COLATINA	R\$659,00
22	LONGARINA 02 LUGARES	07-495245	RUIM	SRE COLATINA	R\$299,27
23	MESA REDONDA	07-572616	RUIM	EEEFM HONORIO FRAGA	R\$822,50
24	MESA REDONDA	07-572614	RUIM	EEEFM HONORIO FRAGA	R\$822,50
25	MESA REDONDA	07-112374	RUIM	SRE COLATINA	R\$170,00
26	ARMARIO COM 2 PORTAS	07-0687	RUIM	SRE COLATINA	R\$300,00

27	ARMARIO BAIXO	07-299570	RUIM	SRE COLATINA	R\$278,00
28	ARMARIO BAIXO	07-299569	RUIM	SRE COLATINA	R\$278,00
29	ARMARIO BAIXO	07-299559	RUIM	SRE COLATINA	R\$278,00
30	ARMARIO BAIXO	07-16140	RUIM	SRE COLATINA	R\$100,00
31	ARMARIO BAIXO	07-330047	RUIM	SRE COLATINA	R\$316,00
32	BALCÃO EM FORMICA	07-112168	RUIM	SRE COLATINA	R\$430,00
33	CADEIRA FIXA ESTOFADA	07-112492	RUIM	SRE COLATINA	R\$160,00

**Igor Marchetti Andreon**  
**Coordenador de Patrimônio Móvel, Almojarifado e Galpões**  
**SEDU/SEAF/GEAD/SALMOX**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IGOR MARCHETTI ANDREON**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04  
SALMOX - SEDU - GOVES  
assinado em 02/06/2025 14:12:49 -03:00

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIRELLA CARLA MENDES CHRIST**

SUBSECRETARIO ESTADO

SEAF - SEDU - GOVES

assinado em 22/07/2025 10:41:14 -03:00

**AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**

CIDADÃO

assinado em 22/07/2025 11:24:17 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/07/2025 11:24:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PRICILA DOS SANTOS SANTANA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SFCCI - SEDU - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z8293G>